



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA/GAB N.º 001/2024

DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor **Daniel de Sousa Brito**, inscrito no CPF Nº 013.381.953-10, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Saúde; a servidora **Alisandra de Sousa Saraiva** inscrita no CPF nº 053.903.373-10, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação; servidora **Vanúbia Maria de Sousa**, inscrita no CPF nº 022.022.311-45, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Assistência Social; servidora **Maria Francisca Brito Veloso**, portadora do CPF nº 061.042.773-30, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Administração; servidor **Felype Rayan da Silva Sousa**, inscrito no CPF nº 059.211.243-89, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Obras e Infraestrutura, a servidora **Laureny Juliane de Brito**, nutricionista, inscrita no CPF Nº 047.312.433-51, para fiscalizar os contratos vinculados a área de atuação, a servidora **Mykaelle Dantas de Sousa**, farmacêutica, inscrita no CPF: 019.989.443-44, para fiscalizar os contratos vinculados a sua área de atuação.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - A Presente portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de 03 de janeiro de 2024.


Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.